



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 25- 2018	Processo nº 158
Aquisição de Veículo Ambulância Tipo Furgão Zero KM. Não exclusivo a participação de ME e EPP.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial MAURO MARCELO DA SILVA, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 298 de 25 de Julho de 2018.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 01 de Novembro de 2018	Horário: 14:00h
--	---------------------------

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa para Aquisição de 02 veículo Ambulância Tipo Furgão Zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as especificações do Termo de Referencia deste edital (Anexo V).

1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.2 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

2.3 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

3.5 Cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras até 15 minutos antes do início da sessão inaugural.

3.6 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 158- 2018
Edital Pregão Presencial 25-2018
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 158-2018
Edital Pregão Presencial 25-2018
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 158- 2018
Edital Pregão Presencial 25- 2018
Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:
CNPJ:

5– DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

6.1 A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando a razão social, CNPJ, endereço, telefone, conta para depósito e e-mail da proponente, e poderá ser apresentada nos moldes do **MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO I** deste edital.

a) Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefone de contato, e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

b) As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.

c) No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que os itens/materiais ou equipamentos deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS e estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

e) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

6.3 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

7.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme anexo IV.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O veículo deverá ser novo, (Zero KM) e entregue no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Departamento de Licitações e Compras, no local estipulado para a entrega na Secretaria



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Municipal de Saúde, acompanhada da nota fiscal para conferência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.2 O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até o local da entrega, primeiro emplacement deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS.

11.3 A contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº xx-2018 e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integram o instrumento contratual.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO , PAGAMENTO E DO PRAZO

12.1 As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

04.01.1.015.4.4.90.52.48.00.00.00 (1340/2018)

12.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is), o prazo do pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A recusa pelo não fornecimento do item em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

13.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Substituta Katieli Dalla Costa pelo email compras201330@gmail.com

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração, comunicará ao Ministério Público para as providencias cabíveis.

15.9 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

15.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Termo Referencia;

ANEXO VI – Minuta contratual.

15.11 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de Outubro de 2018.

FÁBIO MAYER BARASUOL
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessor Jurídico.

____/____/2018.

SAUL WESTPHALEN NETO
OAB/RS 83945



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto Aquisição de 02 Veículos Ambulância Tipo Furgão.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Valor/Unitário	Especificação
1	xx	UN	xxx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos materiais, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, **Pregão Presencial nº 25-2018** e não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 25- 2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que

_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25- 2018

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo/Unitário	Especificação
1	2,00	UN	125.000,00	VEICULO AMBULANCIA TIPO FURGÃO - Com motor turbo diesel, 4 cilindros e 8 válvulas com potencia mínima de 115 cv, 1560 cm2 de cilindrada- 2.15 torque máximo 33,6 mkgf de 1200 a 2400 RPM. - Caixa de cambio de 06 marchas mais ré, direção eletro-hidráulica, tração dianteira, injeção direta de combustível- gerenciamento eletrônico, capacidade mínima de 1500 kg, compartilhamento mínimo de carga de 6,1 metros cúbicos. - Faróis com DRL integrado, painel de instrumentos com LCD, - Porta lateral corrediça, - Portas traseiras bipartidas e com abertura mínima de 180°, - Volante com regulagem em altura e profundidade,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

				<ul style="list-style-type: none">- Porta objetos no banco do passageiro,- Vidros dianteiros elétricos,- Airbag para motorista e passageiro (com tres pontos), freios ABS, piloto automático e limitador de velocidade,- ESP com auxilio de partida de rampa,- Computador de bordo,- Indicador de passagem de marcha (GSI),- Rádio com MP3, bluetooth, USB e Aux- Tomada 12 v, com ar condicionado,- Chave com telecomando,- Vidros elétricos dianteiro sequenciais,- Retrovisores externos elétricos e com faróis de neblina,- 0 KM, modelo/ano mínimo 2018, adaptado para ambulância tipo A de Simples Remoção,- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN,- Cabine/Carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente,- Piso em compensado naval em vinil, altura interna do veiculo deve ser original de fábrica,- Armário superior com portas corrediças em acrílico,- 2 bancos na lateral com encosto e cintos de
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

				<p>segurança,</p> <ul style="list-style-type: none">- Banco do médico na altura da cabeceira da maca, próximo a porta lateral corredeira,- Maca articulada com pernas retráteis com colchonete e cintos de segurança,- Sistema de oxigeno terapia contendo régua com dupla saída,- Cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros em suporte com fixador tipo "cinta de catraca" instalado na lateral esquerda, incluindo os tubos, próximo a porta traseira,- Pega mão instalado no teto em perfil de alumínio com suportes em polietileno,- Suporte para soro,- Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no min. 95 AH do tipo sem manutenção, 12 volts.- O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores,- Iluminação, exaustor/ventilador 12 volts instalado na lateral esquerda e quatro luminárias de led instaladas no teto,- Central Elétrica: A central elétrica deverá ser composta por bateria auxiliar de no mínimo 95 amp, a bateria deverá ser ligada paralelamente a bateria original do veículo, de modo que possua
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

				<p>positivo que impeça que esta última descarregue totalmente; inversor de tensão de no mínimo 1.000 wats, 12v/220v com ao menos três tomadas para conexão de equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalizador acústico e luminoso, iluminação interna frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, instalada no teto da cabine do veiculo,- Sinalização acústica com amplificador de potencia com 3 tons distintos,- O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado ar quente e ventilação no termos do item 5.12 da NBR 14.561,- Ventilador oscilante no teto, a capacidade térmica do sistema de ar condic do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUS,- Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa, garantia de 24 meses,- Um suporte para soro e plasma,- Fornecer vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por cruces e palavra Ambulância no capo, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.- Garantia da adaptação mínima de 1 ano, salvo se constatado mau uso e assistência técnica
--	--	--	--	---



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

				permanente. - Declaração da assistência técnica, - Declaração da montadora de que é concessionária da marca, Manual Técnico; - Assistência Técnica para revisões e manutenção até 100 quilômetros da sede municipal.
--	--	--	--	--

- 1.0) A contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículo ambulância Tipo Furgão Zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Cadeado RS;
- 2.0) A cotação do item não poderá ter valor superior ao Preço de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.
- 3.0) A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando a razão social, CNPJ, endereço, telefone, conta para depósito e e-mail da proponente, e poderá ser apresentada nos moldes do modelo de proposta do anexo I deste edital.
- 4.0) Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefone de contato, e o prazo de garantia do veiculo de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.0) As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.
- 6.0) No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que os itens/materiais ou equipamentos deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS e estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

- 7.0) Os veículos deverão ser novo, (Zero KM) e entregue no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Departamento de Licitações e Compras, no local estipulado para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da nota fiscal para conferencia, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 8.0) O veiculo deverá ser entregue em transporte especifico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até o local da entrega, primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS.
- 9.0) Prazo de entrega em até no máximo 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações.
- 10.0) A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veiculo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.0) A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, o objeto em desacordo.
- 12.0) O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório.
- 13.0) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Fica designado o Servidor Ricardo Chaves Góí, nomeado através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, de ora em diante denominado apenas como contratante, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato A contratação de empresa para Aquisição de 02 dois) veículo ambulância tipo furgão Zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Cadeado RS.

DESCREVER OS ITEM



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$..... (), pela aquisição do veículo ambulância tipo furgão Zero KM. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA:

A contratada deverá realizar a entrega dos veículos (Zero KM) e entregue no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Departamento de Licitações e Compras, no local estipulado para a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da nota fiscal para conferencia, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Os veículos deverão ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até o local da entrega, primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, o objeto em desacordo.

O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

04.01.1.015.4.4.90.52.48.00.00.00 (1340/2018)

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO:

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 158, Modalidade Pregão Presencial nº 25-2018, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS:

A contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 25-2018 e Lei Federal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A garantia vigera pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do veiculo ao Município de Boa Vista do Cadeado RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado a Servidor Ricardo Chaves Góí, nomeado através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, de Novembro de 2018.

FÁBIO MAYER BARASUOL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

SAUL WESTPHALEN NETO
Assessor Jurídico OAB-RS 83945



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06